



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social*

### MENSAGEM Nº 068/2017

**Excelentíssimo Senhor**

Vereador **JOÃO MARCELO BINI**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 068/2017, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo o qual “Altera o Art.1º e 6º da Lei Municipal nº 2.023/2017, Art. 1º da Lei Municipal nº 2.012/2017 e os Artigos. 14 e 15 da Lei Municipal nº 2.009/2017”.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2017.

  
**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE  
DIA 14 / 11 / 2017

  
Secretário



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social*

### PROJETO DE LEI Nº 068/2017

"Altera o Art.1º e 6º da Lei Municipal nº 2.023/2017, Art. 1º da Lei Municipal nº 2.012/2017 e os Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2.009/2017".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Art. 10º da Lei Municipal nº 2.009/2017, passa a ter a seguinte redação:  
" A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende as seguintes unidades:"

#### - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete ,Comunicação Social e Ouvidoria;  
Secretaria Municipal de Governo;

**Art. 2º** Anexo III da Lei Municipal nº 2.023/2017, passa a ter a seguinte redação:

" Secretaria Municipal de Gabinete, Comunicação Social e Ouvidoria".

**Art.3º** Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.009/2017, que passa a ter a seguinte redação:

" ANEXO III



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social*

<b>Secretaria Municipal de Gabinete, Comunicação Social e Ouvidoria</b>
---

Diretor de Comunicação Social, Jornalismo e Cerimonial
--

<b>Secretaria Municipal de Governo</b>
--

Diretor do Departamento de Relações Institucionais
--

Coordenador de Publicações Oficiais
-------------------------------------

Diretor de Assuntos Estratégicos
----------------------------------

**Parágrafo Único:** O cargo de Diretor de Assuntos Estratégicos substitui o cargo de Diretor Administrativo do Gabinete do Prefeito, e ficará vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

**Art.4º** Altera o Artigo 14 da Lei Municipal nº 2.009/2017, que passa a ter a seguinte redação:

**"II- Quanto a Comunicação Social:**

- a) Promover o relacionamento da administração municipal com a imprensa e opinião pública, visando à divulgação de suas atividades;
- b) Manter contatos diários com os organismos responsáveis pelos meios de comunicação social, para relatar atividades da administração;
- c) Organizar notícias diárias referentes ao Município divulgadas pela imprensa;
- d) Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas;
- e) Assessorar o Prefeito e demais autoridades municipais em reuniões, conferências, palestras e entrevistas;
- f) Realizar as atividades de comunicação social e de relações públicas da Prefeitura."



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social*

**Art.5º** Altera o Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.009/2017, que passa a ter a seguinte redação:

**"I- Quanto ao Governo:**

h) Supervisionar as atividades relacionadas com serviços de natureza comunitárias, bem como de associações de classe. "

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,  
em 13 de novembro de 2017.

**GERSON COLODEL**  
**Prefeito Municipal**

APROVADO EM UNANIMIDADE DISCUSSÃO LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO  
POR UNANIMIDADE DIA 14/11/2017  
SALA DAS SESSÕES 17/11/2017

*(Signature)*  
Secretário

Presidente

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO  
POR DISPENSADA  
SALA DAS SESSÕES 17/11/2017

*(Signature)*  
Presidente



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social*

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 068/2017

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 068/2017, o qual Altera o Art.1º e 6º da Lei Municipal nº 2.023/2017, Art. 1º da Lei Municipal nº 2.012/2017 e os Artigos. 14 e 15 da Lei Municipal nº 2.009/2017".

Adequamos as responsabilidades administrativas sem alterar nenhum cargo comissionado em seus valores, mas sim sua nomenclatura de acordo com as funções desempenhadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,  
em 13 de novembro de 2017.

**GERSON COLODEL**  
**Prefeito Municipal**

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 14 / 11 / 2017

*[Signature]*  
Secretário